



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I CONSTANTES DO EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede a cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, na Rua Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial **pelo critério de menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, sob o regime de entrega futura e parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no setor de Licitações e Contratos, na Praça Maria Dias, n.º 614, nesta cidade de Orindiúva, no dia **3 de maio de 2021, as 08h30m**. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.3. A sessão pública de processamento do pregão será realizada no mesmo local, dia e horário, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Senhora Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.5. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site **www.orindiuva.sp.gov.br**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, sob o regime de entrega futura e parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Anexo I que integra o presente edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

2.4.1. Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Departamento de Compras;

2.4.2. Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedida de participar, a empresa:

a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiúva, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) sob processo falimentar, facultada a participação de



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III;**

c) visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V.**

4.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
Processo Licitatório nº 65/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Processo Licitatório nº 65/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

a) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Os itens deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, na data das respectivas entregas. Caso isso não ocorra, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, **carta de comprometimento de troca.**

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

6.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

6.7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.1.2. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação;

a) da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

7.1.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão de desempenho de atividade



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo por objeto o fornecimento de produtos em parâmetro similar ao constante do presente Edital;

b) declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentar, **caso seja a vencedora do certame:** **(i)** Autorização atualizada para Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e **(ii)** Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do DOU, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Caso o prazo de registro esteja vencido, apresentar pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento (protocolo + formulário petição nº 01 e nº 02);

d) Os documentos relativos ao Registro na ANVISA deverão ser numerados conforme o item a que se referirem, e entregues no ato do pregão. Caso isso não ocorra, o item será desclassificado;

7.1.4. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.** Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

b) comprovação de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do total correspondente ao valor dos itens que pretende concorrer.

7.1.5. As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor, conforme o modelo de trata o **Anexo VI.**

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes n° 01, de Propostas de Preços, e o de n° 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3. A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como, proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de **“menor preço por item”**.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

8.8. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.3. Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**.

8.12.4. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.12.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.12.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.15. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.16. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.17. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.18. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope n.º 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.20. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.21. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

8.22. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.23. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.26. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.27. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.28. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

8.29. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.30. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Orindiuva/SP, no seguinte endereço eletrônico: **www.orindiuva.sp.gov.br** e pelo e-mail **prefeitura@orindiuva.sp.gov.br**

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura de Orindiuva.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

11.2. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro a adjudicatária deverá apresentar: **(i)** Autorização atualizada para Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; e **(ii)** Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado; (conforme **Anexo I** – ANEXO I) sob pena de desclassificação de sua proposta e convocação das demais licitantes classificadas no certame;

11.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.5. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

11.8. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

11.9. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

11.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente:

12.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

12.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. A pedido quando:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

12.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

12.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

1.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

14.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

14.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. Os testes deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na UBS “Maria Aparecida de Oliveira”, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

15.2. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento ou requisição.

15.3. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

15.4. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

16.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

16.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiuva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

17.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiuva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

17.3. Fica facultado ao Município de Orindiuvaa, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

17.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

17.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17.6. O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações:

020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2037.0000
Manutenção da Gestão da Saúde – 3.3.90.30.35 Material laboratorial.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

19.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

19.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.8. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.9. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Orindiuva e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

19.11. Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Orindiuva (SP), 15 de abril de 2021

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Pregão Presencial nº 20/2021

Processo de Licitação nº 65/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

REAGENTES DE USO LABORATORIAL, sob o regime de entrega futura e parcelada, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ACIDO URICO 200ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	10	KT
2	ADAPTADOR AGULHA ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO	20	UN
3	ÁGUA DESTILADA 2X5 LITROS	50	CX
4	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X8 CX 100 UNIDADE AGULHA MÚLTIPLA 25X8 - VÁCUO - 100UN	60	CX
5	ALBUMINA PRONTO P/ USO 250 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	3	UN
6	ALT TGP 125 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT ALT GPT 125ML	30	KT
7	AMILASE 60 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT AMILASE 60ML	5	KT
8	ASO TURBIDIMETRIA 50 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	10	UND
9	AST TGO 125 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT AST GOT 125ML	30	KT
10	BHCG 25 UI C/100 TIRAS	3	CX
11	BILIRRUBINA DIRETO 100 ML/COMPATIVEL COM APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT BILIRRUBINA DIRETA 100ML	3	UN
12	BILIRRUBINA TOTAL 100 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT BILIRRUBINA TOTAL 100ML	3	KT
13	CALCIO ARSENAZO III 100 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT CALCIO ARSENAZO III 100ML	5	KT
14	CHIKUNGUNYA IGG ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL KIT CHIKUNGUNYA IGG 96 TESTES	1	KT
15	CHIKUNGUNYA IGGM ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL KIT CHIKUNGUNYA IGM 96 TESTES	1	UN
16	CK TOTAL 60 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT CK TOTAL 60ML	40	UN
17	COLESTEROL 200ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT COLESTEROL 200ML	10	KT
18	COLETOR DE URINA 24 HR COLETOR DE URINA 24 HR 2000ML	30	UN
19	COLETOR DE URINA 50ML ESTERIL COM 100 COLETOR DE URINA 50ML ESTERIL COM 100UN	50	PT
20	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX COM 10 UNIDADE	20	CX
21	COPO SEDIMENTO PLASTICO 200ML	20	UN
22	CREATININA CINETICA 250 ML KIT CREATININA CINÉTICA 250ML	15	KT
23	CUBETA PARA COAGULÔMETRO COM BARRA AGIRADORA 100 UNIDADES	1	UN
24	DENGUE IGG ELISA 96 TESTES	55	KT



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	KIT DENGUE IGG 96 TESTES		
25	DENGUE IGG/IGM COM 25 TESTES CASSETE	300	CX
26	DENGUE IGM ELISA 96 TESTES KIT DENGUE IGM 96 TESTES	55	KT
27	DENGUE NS1 COM 25 TESTES	300	CX
28	DETERGENTE ENZIMATICO/COMPATIVEL COM MIDRAY BC-5380 KIT DETERGENTE EZ MD 5X20ML P/ CONTADORES	10	KT
29	DETERGENTE PARA ANALISADOR DE SEDIMENTO DE URINA 500 ML - COMPATIVEL COM O APARELHO FUS-2000	20	UND
30	ESTANTE PARA 10 TUBOS DE VHS CRAL	1	UN
31	EXTRAN MA 02 NEUTRO 5LTS	4	UND
32	FERRITINA ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL	7	CX
33	FERRITINA TURBIDIMETRIA 45 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	30	UN
34	FERRO CROMAZUROL 100ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT FERRO CROMAZURO 100ML	5	KT
35	FITA DE URINA COM 150	15	CX
36	FOSFATASE ALCALINA 100 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT FOSFATASE ALCALINA 100ML	3	KT
37	FR TURBIDIMETRIA 50 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	10	UN
38	GAMA GT 60 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWEEL E URIT - 8210 - KIT GAMA GT 60ML	6	KT
39	GLICOSE 1000ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 - KIT GLICOSE 1000ML	3	KT
40	GLUTOL 75G 300ML LIMÃO	50	FRS
41	HDL COLESTEROL DIRETO 180ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	15	UN
42	KIT HIV 96 TESTES ELISA - COMPATIVEL COM APARELHO CHEMWELL	6	UN
43	KIT PARA ANALISADOR DE SEDIMENTO DE URINA 125 MLX4 - COMPATIVEL COM O APARELHO FUS 2000	20	KT
44	LAMINA LISA 26X76 50 UNIDADES	30	CX
45	LAMINULA 22X22 100 UNIDADES	20	CX
46	M-53 D DILUENT 20L COMPATIVEL COM MIDRAY BC-5380	15	UN
47	M-53 LEO (I)LYSE 1 LITRO- BC 5100/5180/5300/5310/COMPATIVEL COM MIDRAY BC - 5380	22	UN
48	M-53 LEO (II) LYSE 400ML- BC 5100/5180/5300/5310/5380/5390 COMPATIVEL COM MIDRAY BC - 5380	22	UN
49	M-53 LH LYSE 500ML- BC 5100/5180/5300/5310/5380/5390 COMPATIVEL COM MIDRAY BC - 5380	22	UN
50	M-53 P PROBE CLEANSER 50ML BC 5100/5180/5300/5310/5380/5390 COMPATIVEL COM MIDRAY BC - 5380	20	UN
51	PARASITOFILTRO PLÁSTICO C/ 100 UN PARASITOFILTRO PLÁSTICO COM 100UN	10	PCT
52	PCR TURBILATEX 50 ML	10	UN
53	PIPETA DE VIDRO, GRADUADA DE 0-200MM	5	UN
54	PONTEIRA AMAR. TP GILSON 0 A 200 UL C/1000 UNID.	3	UN
55	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL VOL 200-1000 UL COM 1000	3	CX
56	PROTEINAS TOTAIS 250 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT PROTEINAS TOTAIS PRONTO P/ USO 250ML	5	KT
57	PSA 3º GERAÇÃO ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL	3	UN
58	SANGUE CONTROLE HEMAT. ALTO 2,5ML SANGUE CONTROLE HEMATOLOGIA ALTO 2,5ML	3	FRS
59	SANGUE OCULTO 20T PACK	25	KT
60	SHEATH - COMPATIVEL COM O APARELHO FUS-2000	20	UN
61	SOLUÇÃO CAL I ISELAB 300ML	10	FRS
62	SOLUÇÃO CAL II ISELAB 300ML	10	FRS
63	SOLUÇÃO CONDICIONADORA P/ ISELAB-30ML	10	FRS
64	SORO ANTI A 10ML	2	FRS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

65	SORO ANTI B 10ML	2	FRS
66	SORO ANTI D 10ML	2	FRS
67	SORO CONTROLE N 5 ML	10	UN
68	SUPORTE DE WESTERGREEN VHS - PARA 05 PROVAS DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	1	UN
69	T4 LIVRE ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL	7	CX
70	TIRA P/ CHEMWELL BIO	30	UN
71	TIRAS REAGENTES PARA URIANALISE C/ 100 - COMPATIVEL COM O APARELHO FUS-2000	15	CX
72	TP TEMPO DE PROTROMBINA KIT TP TEMPO DE PROTROMBINA PP 10X2ML	3	KT
73	TRIGLICERIDES 200 ML/COMPATÍVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	10	UN
74	TRIO CARD. (TROPON I / CKMB MASSA/ MIOGL.) 25T COMPATIVEL PARA HUMASIS	2	KT
75	TSH ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL KIT TSH ELISA 96 TESTES	7	KIT
76	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA CLOT KIT TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PP 6X2,5ML	3	KT
77	TUBO AZUL CITRATO 4ML C/50	2	PT
78	TUBO CINZA FLUORETO 4ML C/50 UND	5	PT
79	TUBO EPPENDORF 1,5ML 500UM	2	PT
80	TUBO GEL C/ ATV DE COAG 4,0 ML C/50 UND	60	PT
81	TUBO ROXO 2 ML C/ 100 UNID.	3	CX
82	TUBO ROXO 4ML C/ 100 UNID.	100	CX
83	TUBOS A VÁCUO PARA VHS	100	UN
84	TUBOS CONICOS 10 ML COM TAMPA DE PLASTICO	1500	UN
85	UREIA UV 250ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 - KIT UREIA UV 250ML	15	KT
86	URINALYSIS CONTROL NEGATIVO COMPATIVEL COM O APARELHO FUS-2000	10	UN
87	URINALYSIS CONTROL POSITIVO COMPATIVEL COM O APARELHO FUS-2000	10	UN
88	VDRL - RPR 5 ML - PRONTO P/ USO	2	UN
89	ZIKA VIRUS IGG 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL - KIT ZIKA VIRUS IGG 96 TESTES	1	KT
90	ZIKA VIRUS IGM 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL - KIT ZIKA VIRUS IGM 96 TESTES	1	KT

1. Os itens acima especificados deverão estar no prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses no ato da entrega e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.

2. Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.

3. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, e descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação.

4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

5. As empresas vencedores dos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 60, 69, 71, 73, 74, 75, 85, 86, 87, 89, e 90, deverão realizar as instalações dos kits, dar assistência técnica com profissionais treinados pelo fabricante ou importador dos aparelhos, e assistência remota 24 horas e presencial



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

quando necessário.

APARELHOS: CHEMWELL, URIT – 8210, MINDRAY BC- 5380, FUS-2000,
ISELAB - ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS - DR, AKE, HUBI-QUAN-pro,
Coagulômetro microprocessado – CloTimer.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021
PROCESSO N° 65/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____ **CNPJ**
N°: _____
Inscr. Estadual N°: _____
Inscr. Municipal N°: _____
Endereço: _____ **Bairro** _____
CEP: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001. **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

III - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I CONSTANTES DO EDITAL**, sob o regime de entrega futura e parcelada:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marc a	Valor Unitário
1	ACIDO URICO 200ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	10	KT		
2	ADAPTADOR AGULHA ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO	20	UN		
3	ÁGUA DESTILADA 2X5 LITROS	50	CX		
4	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X8 CX 100 UNIDADE AGULHA MÚLTIPLA 25X8 - VÁCUO - 100UN	60	CX		
5	ALBUMINA PRONTO P/ USO 250 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	3	UN		
6	ALT TGP 125 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT ALT GPT 125ML	30	KT		
7	AMILASE 60 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT AMILASE 60ML	5	KT		
8	ASO TURBIDIMETRIA 50 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	10	UND		



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

9	AST TGO 125 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT AST GOT 125ML	30	KT		
10	BHCG 25 UI C/100 TIRAS	3	CX		
11	BILIRRUBINA DIRETO 100 ML/COMPATIVEL COM APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT BILIRRUBINA DIRETA 100ML	3	UN		
12	BILIRRUBINA TOTAL 100 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT BILIRRUBINA TOTAL 100ML	3	KT		
13	CALCIO ARSENAZO III 100 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT CALCIO ARSENAZO III 100ML	5	KT		
14	CHIKUNGUNYA IGG ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL KIT CHIKUNGUNYA IGG 96 TESTES	1	KT		
15	CHIKUNGUNYA IGM ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL KIT CHIKUNGUNYA IGM 96 TESTES	1	UN		
16	CK TOTAL 60 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT CK TOTAL 60ML	40	UN		
17	COLESTEROL 200ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT COLESTEROL 200ML	10	KT		
18	COLETOR DE URINA 24 HR COLETOR DE URINA 24 HR 2000ML	30	UN		
19	COLETOR DE URINA 50ML ESTERIL COM 100 COLETOR DE URINA 50ML ESTERIL COM 100UN	50	PT		
20	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX COM 10 UNIDADE	20	CX		
21	COPO SEDIMENTO PLASTICO 200ML	20	UN		
22	CREATININA CINETICA 250 ML KIT CREATININA CINÉTICA 250ML	15	KT		
23	CUBETA PARA COAGULÔMETRO COM BARRA AGIRADORA 100 UNIDADES	1	UN		
24	DENGUE IGG ELISA 96 TESTES KIT DENGUE IGG 96 TESTES	55	KT		
25	DENGUE IGG/IGM COM 25 TESTES CASSETE	300	CX		
26	DENGUE IGM ELISA 96 TESTES KIT DENGUE IGM 96 TESTES	55	KT		
27	DENGUE NS1 COM 25 TESTES	300	CX		
28	DETERGENTE ENZIMATICO/COMPATIVEL COM MIDRAY BC-5380 KIT DETERGENTE EZ MD 5X20ML P/ CONTADORES	10	KT		
29	DETERGENTE PARA ANALISADOR DE SEDIMENTO DE URINA 500 ML - COMPATIVEL COM O APARELHO FUS-2000	20	UND		
30	ESTANTE PARA 10 TUBOS DE VHS CRAL	1	UN		
31	EXTRAN MA 02 NEUTRO 5LTS	4	UND		
32	FERRITINA ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL	7	CX		
33	FERRITINA TURBIDIMETRIA 45 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	30	UN		
34	FERRO CROMAZUROL 100ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT FERRO CROMAZURO 100ML	5	KT		
35	FITA DE URINA COM 150	15	CX		
36	FOSFATASE ALCALINA 100 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 KIT FOSFATASE ALCALINA 100ML	3	KT		
37	FR TURBIDIMETRIA 50 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210	10	UN		



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

38	GAMA GT 60 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWEEL E URIT - 8210 - KIT GAMA GT 60ML	6	KT		
39	GLICOSE 1000ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWEEL E URIT - 8210 - KIT GLICOSE 1000ML	3	KT		
40	GLUTOL 75G 300ML LIMÃO	50	FRS		
41	HDL COLESTEROL DIRETO 180ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWEEL E URIT - 8210	15	UN		
42	KIT HIV 96 TESTES ELISA - COMPATIVEL COM APARELHO CHEMWEEL	6	UN		
43	KIT PARA ANALISADOR DE SEDIMENTO DE URINA 125 MLX4 - COMPATIVEL COM O APARELHO FUS 2000	20	KT		
44	LAMINA LISA 26X76 50 UNIDADES	30	CX		
45	LAMINULA 22X22 100 UNIDADES	20	CX		
46	M-53 D DILUENT 20L COMPATIVEL COM MIDRAY BC-5380	15	UN		
47	M-53 LEO (I)LYSE 1 LITRO- BC 5100/5180/5300/5310/COMPATIVEL COM MIDRAY BC - 5380	22	UN		
48	M-53 LEO (II) LYSE 400ML- BC 5100/5180/5300/5310/5380/5390 COMPATIVEL COM MIDRAY BC - 5380	22	UN		
49	M-53 LH LYSE 500ML- BC 5100/5180/5300/5310/5380/5390 COMPATIVEL COM MIDRAY BC - 5380	22	UN		
50	M-53 P PROBE CLEANSER 50ML BC 5100/5180/5300/5310/5380/5390 COMPATIVEL COM MIDRAY BC - 5380	20	UN		
51	PARASITOFILTRO PLÁSTICO C/ 100 UN PARASITOFILTRO PLÁSTICO COM 100UN	10	PCT		
52	PCR TURBILATEX 50 ML	10	UN		
53	PIPETA DE VIDRO, GRADUADA DE 0-200MM	5	UN		
54	PONTEIRA AMAR. TP GILSON 0 A 200 UL C/1000 UNID.	3	UN		
55	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL VOL 200-1000 UL COM 1000	3	CX		
56	PROTEINAS TOTAIS 250 ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWEEL E URIT - 8210 KIT PROTEINAS TOTAIS PRONTO P/ USO 250ML	5	KT		
57	PSA 3ª GERAÇÃO ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWEEL	3	UN		
58	SANGUE CONTROLE HEMAT. ALTO 2,5ML SANGUE CONTROLE HEMATOLOGIA ALTO 2,5ML	3	FRS		
59	SANGUE OCULTO 20T PACK	25	KT		
60	SHEATH - COMPATIVEL COM O APARELHO FUS-2000	20	UN		
61	SOLUÇÃO CAL I ISELAB 300ML	10	FRS		
62	SOLUÇÃO CAL II ISELAB 300ML	10	FRS		
63	SOLUÇÃO CONDICIONADORA P/ ISELAB-30ML	10	FRS		
64	SORO ANTI A 10ML	2	FRS		
65	SORO ANTI B 10ML	2	FRS		
66	SORO ANTI D 10ML	2	FRS		
67	SORO CONTROLE N 5 ML	10	UN		
68	SUPORTE DE WESTERGREEN VHS - PARA 05 PROVAS DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	1	UN		
69	T4 LIVRE ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWEEL	7	CX		
70	TIRA P/ CHEMWEEL BIO	30	UN		
71	TIRAS REAGENTES PARA URIANALISE C/ 100 - COMPATIVEL COM O APARELHO FUS-2000	15	CX		
72	TP TEMPO DE PROTROMBINA KIT TP TEMPO DE PROTROMBINA PP 10X2ML	3	KT		
73	TRIGLICERIDES 200 ML/COMPATÍVEL COM O APARELHO	10	UN		



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	CHEMWELL E URIT - 8210				
74	TRIO CARD. (TROPON I / CKMB MASSA/ MIOGL.) 25T COMPATIVEL PARA HUMASIS	2	KT		
75	TSH ELISA 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL KIT TSH ELISA 96 TESTES	7	KIT		
76	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA CLOT KIT TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PP 6X2,5ML	3	KT		
77	TUBO AZUL CITRATO 4ML C/50	2	PT		
78	TUBO CINZA FLUORETO 4ML C/50 UND	5	PT		
79	TUBO EPPENDORF 1,5ML 500UM	2	PT		
80	TUBO GEL C/ ATV DE COAG 4,0 ML C/50 UND	60	PT		
81	TUBO ROXO 2 ML C/ 100 UNID.	3	CX		
82	TUBO ROXO 4ML C/ 100 UNID.	100	CX		
83	TUBOS A VÁCUO PARA VHS	100	UN		
84	TUBOS CONICOS 10 ML COM TAMPA DE PLASTICO	1500	UN		
85	UREIA UV 250ML/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL E URIT - 8210 - KIT UREIA UV 250ML	15	KT		
86	URINALYSIS CONTROL NEGATIVO COMPATIVEL COM O APARELHO FUS-2000	10	UN		
87	URINALYSIS CONTROL POSITIVO COMPATIVEL COM O APARELHO FUS-2000	10	UN		
88	VDRL - RPR 5 ML - PRONTO P/ USO	2	UN		
89	ZIKA VIRUS IGG 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL - KIT ZIKA VIRUS IGG 96 TESTES	1	KT		
90	ZIKA VIRUS IGM 96 TESTES/COMPATIVEL COM O APARELHO CHEMWELL - KIT ZIKA VIRUS IGM 96 TESTES	1	KT		

1. Declaramos que os produtos estão de acordo o Anexo I do Edital e com as normas, padrões e especificações brasileiros de fabricação e certificação da ANVISA.

2. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2021.

3. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 20/2021

Processo de Licitação nº 65/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I CONSTANTES DO EDITAL, sob o regime de entrega futura e parcelada.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 20/2021**, referente ao **Processo de Licitação nº 65/2021**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I CONSTANTES DO EDITAL**, sob o regime de entrega futura e parcelada, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(somente para ME ou EPP)

Pregão Presencial nº 20/2021

Processo de Licitação nº 65/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I CONSTANTES DO EDITAL, sob o regime de entrega futura e parcelada.

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME() ou EPP()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 20/2021

Processo de Licitação nº 65/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I CONSTANTES DO EDITAL, sob o regime de entrega futura e parcelada.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 20/2021

Processo de Licitação nº 65/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I CONSTANTES DO EDITAL, sob o regime de entrega futura e parcelada.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.942/0001-80, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF/RF sob nº _____, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I CONSTANTES DO EDITAL**, sob o regime de entrega futura e parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Anexo I, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, **registrar os preços** da empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I CONSTANTES DO EDITAL**, sob o regime de entrega futura e parcelada, conforme as necessidades do Município.

1.2. Os produtos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os testes deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na UBS “Maria Aparecida de Oliveira”, nos dias úteis, das 8h as 11h e das 13h às 16h.

5.2. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar os itens faltantes.

5.6. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.7. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no ANEXO I e na legislação vigente:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, nome ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiuva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiuva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações:

020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2037.0000
Manutenção da Gestão da Saúde – 3.3.90.30.35 Material laboratorial.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiuva, __ de ____ de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Empresa